



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 902

SENHOR PRESIDENTE,

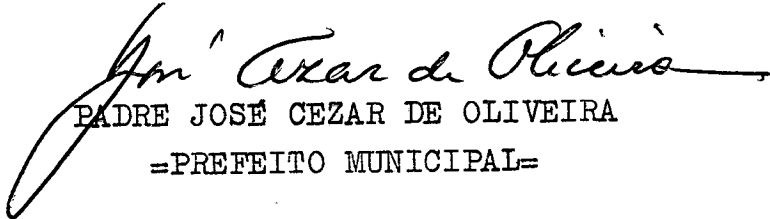
SENHORES VEREADORES:

A apreciação dessa Colenda Casa vimos submeter projeto de Lei que dispõe sobre o novo perímetro urbano de Caieiras, em substituição ao estabelecido pela Lei nº252, de 11 de Setembro de 1963, que foi mantido pelo espaço de 12 - anos.

Consoante poderá ser facilmente notado o perímetro existente já não atende o desenvolvimento da cidade nos últimos tempos, principalmente os bairros periféricos.

Estabelecendo, pois, a nova demarcação constante da propositura, poderão os vários bairros receberem mais benefícios, principalmente com a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano, através de financiamento do Banco do Brasil.

Esperando que essa Egrégia Casa acolha a propositura em tela que vem legalizar uma existência já de fato do núcleo urbano, aguardamos a sua aprovação urgente.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM

9 DE 7 1975

0591

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1044/75

(08/DEZEMBRO/1975)

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Caieiras tem início na divisa entre Franco da Rocha com Caieiras, na ponte que atravessa o córrego dos Abreus; percorre a divisa do Município até a sua confluência com o córrego do Tanque Velho, numa distância de 1.100 m. Desse ponto, em linha reta na direção SE 16º 30' percorre uma distância de 2.260 m. até encontrar a divisa do loteamento Vila - Miraval onde está localizada uma caixa d'água; daí contorna os limites da referida vila com terrenos de propriedade dos sucessores da Cia. Fazenda Belém, tendo este trecho 348 m. de extensão até encontrar a divisa do Lote 1 da Quadra A do referido loteamento. Parte daí, na direção SE 2º percorrendo uma distância de 1.200 m. em linha reta até encontrar a Rua do Barreiro; segue por esta até encontrar a Estrada de Ferro da Comp. Melhoramentos, contornando-a, até encontrar com a antiga linha de força próxima à fábrica de papel. Deste ponto sai uma linha reta na direção NE 73º 30' percorrendo uma distância de 1.200 m. Desse ponto em outra linha reta, na direção NE 42º 30' percorre uma distância de 700 m. até encontrar com a Estrada Velha de Campinas. Segue por esta Estrada até encontrar com a Avenida Industrial; segue-se por esta avenida até encontrar na mesma direção, numa distância de 1.240 m. a divisa de Caieiras com São Paulo e o córrego do Pinheirinho. Percorre o córrego, na direção leste até encontrar novamente a Estrada Velha de Campinas; atravessa essa estrada e continua percorrendo os limites do Município com São Paulo numa distância de 200 m. Segue-se desse ponto, na direção NE 52º uma distância de 680 m. Deste ponto, na distância de 240 m. na direção NE 6º 30'. Desse ponto numa distância de 600 m. no rumo NE 61º 30' até encontrar o

Aprovado em 20a discussão.
S. Sessões, 12.02.75
Presidente

As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessões, 09.12.75
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 10.02.76
Presidente

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.

()

Dispõe

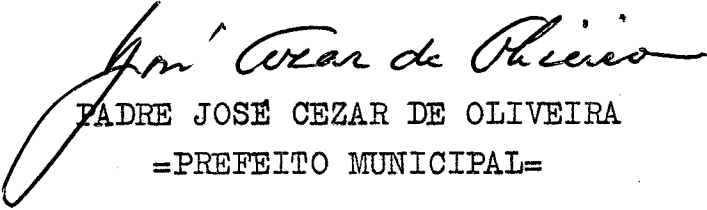
-(fls. 2)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

córrego que atravessa as propriedades de F. Peccicacco, até a Estrada das Laranjeiras; desta estrada, no sentido leste, vai percorrendo-a - até encontrar a sua bifurcação com a Estrada do Morro Grande; segue por esta estrada, numa distância de 320 m. até encontrar um caminho à esquerda; percorre o referido caminho à distância de 680 m. até encontrar o Ribeirão Crescuma, que divisa com propriedades do Hospital de Franco da Rocha. Na direção oeste, no sentido da água corrente segue até a confluência com outro córrego à esquerda que faz divisa com o Parque Industrial do Morro Grande. Daí segue pelo córrego até encontrar a divisa da Comp. Melhoramentos. Segue pela divisa da Comp. Melhoramentos e cortando a Estrada do Morro Grande vai encontrar o ponto que faz divisa com o Parque Industrial Araucária; segue pela Avenida 2 do referido Parque até encontrar a Estrada Velha de Campinas. Segue por esta rodovia na direção oeste, sentido Crescuma até encontrar a Via Perimetral; segue por esta via em toda sua extensão até encontrar a Estrada de Ferro Santos a Jundiaí. Daí segue pelos limites do Município de Caieiras com Franco da Rocha até o ponto de partida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Dezembro de 1975.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Aprovado em Unica discussão.
S. Sessões, 10 de 02 de 1976

Presidente

Aprovado em _____ discussão.
S. Sessões, _____
Presidente _____

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1044/75, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

A esse respeito assim reza o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....
XIII - delimitar o perímetro urbano;" (grifamos)

Vemos assim que o projeto de lei em questão está perfeitamente amparado nas disposições legais vigentes, nada obstando/ a sua aprovação.

Quanto ao mérito, a iniciativa do senhor Prefeito objetiva atualizar a demarcação do perímetro urbano do Município de acordo com o constante progresso e melhoramentos públicos conseguidos ultimamente, portanto louvável e justa.

Logo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1044/75.

Sala das Comissões, em 9 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

Vagueiro José Pereira

RELATOR:

Assis

MEMBRO:

Walter de Almeida



Comissão de Finanças

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1044/75, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O PE-
RÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

A propositura em questão não trata de matéria financeira, motivo que nos leva somente a acompanhar o Parecer da Douta Comissão de Justiça, ou seja, favorável à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



RECEBIDO
EM
= 9 DEZ 1975

0595

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

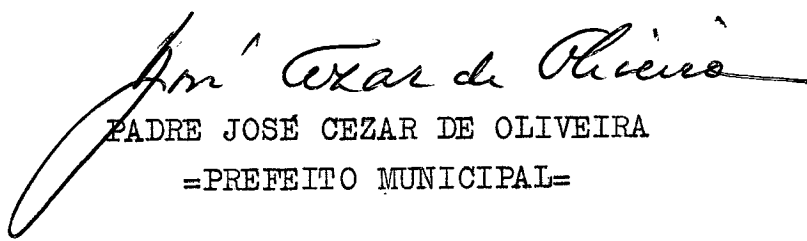
Ofício nº 1404-75 - Em 09 de Dezembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE:

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre o Perímetro Urbano - do Município de Caieiras.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS